

PORTARIA Nº 033/SEAF/2015

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos fundiários, no uso de suas atribuições legais, resolve:

O disposto na presente Portaria aplica-se aos Servidores Públicos efetivos, comissionados e estagiários lotados na Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso - SEAF/MT

O horário de cumprimento da jornada de trabalho na SEAF é das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00h.

Admite-se, eventualmente, a tolerância de atraso ou de saída antecipada de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor.

O eventual atraso ou saída antecipada, superior a 15 (quinze) minutos, deverá ser justificado à chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e, caso seja inferior a uma hora, deverá também ser compensado no mesmo dia, caso contrário implicará em desconto na remuneração do dia, conforme legislação vigente.

Os atrasos e/ou faltas não justificadas implicarão em perdas remuneratórias, conforme disposto no Art. 64, incisos I e II da LC nº 04/90.

As justificativas de ausência com os devidos comprovantes deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o terceiro dia subsequente à ocorrência e, exceto em casos de atestado médico, devem conter a ciência do chefe imediato. Devem ainda conter o código correspondente à ocorrência, conforme Anexo I desta Portaria.

Os relatórios de frequência serão encaminhados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas a cada setor, até 5º dia útil do mês subsequente e deverão ser devolvido à mesma coordenadoria dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento, devidamente assinado pelo servidor/estagiário e o chefe imediato.

Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 04 de novembro de 2015.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2015

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Anexo I

CÓDIGOS DE OCORRÊNCIA

CÓDIGO	OCORRÊNCIA
001	ALISTAMENTO COMO ELEITOR
002	ATESTADO MÉDICO (CONSULTA, EXAME, REPOUSO)
003	CASAMENTO
004	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI (COMPARECIMENTO NA JUSTIÇA, AUDIÊNCIA)
005	DISPENSA COLETIVA
006	DOAÇÃO DE SANGUE
007	FALECIMENTO DE PARENTESCO
008	GREVE

009	PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO/CONGRESSO
010	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA
011	SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO INOPERANTE
012	ATRASO OU SAÍDA ANTECIPADA INFERIOR A UMA HORA
013	ATRASO OU SAÍDA ANTECIPADA SUPERIOR A UMA HORA
014	AUSÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA
015	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (somente com autorização do Secretário)
016	COMPENSAÇÃO DE BANCO DE HORAS (quando houver)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f1d89913

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar